



Lei nº 1.463 de 07 de dezembro de 1999.

Altera a Lei Municipal nº 1.434/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.434 de 16 dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de (03) três carcereiros, com remuneração individual mensal máxima de R\$300,00 (trezentos reais), que terão atribuições de manter a ordem e segurança nas dependências dos estabelecimentos penais, vigiando os detentos, atendendo às suas necessidades e zelando pela disciplina, para evitar irregularidades e perturbações internas.”

Art. 2º - Em decorrência do caráter de urgência e de relevante interesse público proveniente do previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.434 de 16 de dezembro de 1998, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o servidor que vem desempenhando as funções de carcereiro na cadeia pública local retroagindo a data da contratação a 1º de setembro de 1999, bem como a realizar as despesas decorrentes daquele nesta mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1999.

Rio Casca, 07 de dezembro de 1999.

WALDYR XAVIER ALVARENGA
Prefeito Municipal